



EMENDA

TIPO¹ E NÚMERO:

Emenda Modificativa Nº 03

AUTORIA:

Comissão Mista de Justiça, Legislação e Ética e Finanças e Orçamento

PROPOSIÇÃO EMENDADA:

PLOE 19/2025

Dispõe sobre as diretrizes para as metas e as prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital, orientando a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

TEXTO DA EMENDA:

Dê-se ao §3º do art. 110 a seguinte redação:

"Art. 92 – No texto da Lei Orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de 05% (cinco por cento), do total dos orçamentos, como margem de remanejamento, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e art. 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 165, § 8º, da Constituição Federal, bem como autorização para contratação de operação de crédito."

Taquaritinga do Norte, 17 de setembro de 2025

¹ Art. 157. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser:

- I - **supressiva**, a que manda erradicar qualquer parte da principal;
- II - **substitutiva**, a que deve ser colocada em lugar do artigo, parágrafo ou inciso do projeto;
- III - **aditiva**, a que deve ser acrescentada aos termos do artigo, parágrafo ou inciso do projeto;
- IV - **modificativa**, a que altera em parte a proposição principal sem lhe afetar a substância.



Felipe Martinho

PRESIDENTE

José Ademir Martins

RELATOR

Maria Jamilly Feitosa da Silva

MEMBRO

José Amauri Minerva Ferreira

MEMBRO